
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2026

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 008/2026, o qual resta assim ementado: “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESAFETAR E DOAR IMÓVEL URBANO À DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Considerando, que a Permuta realizada entre a **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO**, organização religiosa, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, conforme Lei Municipal nº. 853, de 30 de abril de 2003, posteriormente alterada pelas Leis nº. 893, de 05 de novembro de 2003, e Lei nº. 939 de 12 de maio de 2004, onde após o registro das Escrituras de Permutas o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** ficou obrigada a devolver para a **DIOCESE** área excedente;

A presente proposta legislativa visa a regularização fundiária da referida área/imóvel urbano para a **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO**, para que não cause grandes prejuízos, visto sua ocupação desde o ano de 1996.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO DESAFETAR E DOAR IMÓVEL
URBANO À DIOCESE DE PRIMAVERA DO
LESTE PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO
CRISTOVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO**, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.986.630/0010-85, situada à Rua João Pessoa, nº. 511, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, o imóvel a seguir descrito: **Área urbana, situada nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo 2.246,02M² (dois mil, duzentos e quarenta e seis vírgula zero dois metros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco MP D está situado sobre a linha divisória MP-1; MP-2, a 124,66 metros do MP-1 e a 55,84 metros do MP-2. Deste segue uma linha divisória, confrontando com terras hoje pertencentes a Artêminio Cazarin, num rumo de 50°00'SE a distância de 55,84 metros até chegar ao MP-2; deste, segue, confrontando com terras hoje pertencentes a Artêminio Cazarin, num rumo de 40°00"SW a distância de 50,00 metros, até chegar ao MP-3; do MP-3, segue numa linha divisória, confrontando com terras hoje pertencentes a Artêmio Cazarin, num rumo de 50°00'NW, a distância de 43,11 metros, até chegar ao MP-B. O MP-B está situado também sobre a linha divisória MP-3 e a 112,89 metros do MP-4, deste segue uma linha divisória, confrontando com a Área Remanescente dos desmembramentos da matrícula 5.017, fls. 111, ficha 001 do livro nº 2, do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde-MT, num rumo de 50°30'13,2"SW, a distância de 22,42 metros até chegar ao marco MP-C; deste, segue numa linha divisória, confrontando também com

a Área Remanescente acima descripta, num rumo de 44°55'45,3"SW, a distância de 28.02 metros, até chegar ao marco MP-D, início desta poligonal fechada, Tudo conforme consta da matrícula nº 12.050, fls. 031, do livro nº 02, datada de 22.04.2016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT.

Parágrafo Único - A área doada, descrita no *caput* trata-se de devolução de área a **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO**, objeto da Permuta realizada pela Lei nº. 853, de 30 de abril de 2003, posteriormente alterada pelas Leis nº's. 893, de 05 de novembro de 2003, e 939, de 12 de maio 2004.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes para formalização da presente desafetação e doação correrão às expensas da donatária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

**ANEXO I – DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA –
PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO**

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

**ANEXO II – DOCUMENTOS DA DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE
– PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO**

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

**ANEXO III – MATRÍCULA Nº 12.050, FLS. 031 DO LIVRO Nº 02 – RGI DE
CAMPO VERDE-MT.**

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO IV – LEIS Nº'S. 853/2003, 893/2003 E 939/2004

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO VII – REQUERIMENTO DIOCESE

ATA DE TOMADA DE POSSE DO PRIMEIRO BISPO DIOCESANO DE PRIMAVERA DO LESTE- PARANATINGA-MT

No dia vinte e quatro de agosto de dois mil e quatorze, às dezessete horas, na cidade de Primavera do Leste- MT, em solenidade realizada no Parque Eldorado e presidida pelo Exmo. e Rvmo. Dom Giovanni D'Aniello, Nuncio Apostólico no Brasil, com a presença dos Bispos do Estado de Mato Grosso, de Presbíteros e Religiosos e Religiosas, de Agentes de Pastoral, do Povo de Deus, Autoridades estaduais e municipais do Executivo, Legislativo e Judiciário. Supracitado Nuncio solicitou que se procedesse a leitura de Decreto Papal de nomeação do Primeiro Bispo Diocesano da Diocese de PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA. Como Primeiro Bispo Diocesano da Diocese de Primavera do Leste - Paranatinga, nesta mesma data, tomou posse solene e publicamente, o Exmo. e Revmo. DOM DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE, SPS, nomeado pelo Papa Francisco aos vinte e cinco de junho de 2014, que no exercício de suas funções, goza de plenos poderes para as práticas de atos jurídicos, de acordo com o Direito Canônico e as Leis Brasileiras, representando a Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga. Os atos se realizaram durante a concelebração da eucaristia com grande afluxo de fiéis. E eu, padre Divino Aparecido Lopes secretário para este ato, lavrei a Ata que foi lida e assinada pelos bispos presentes.

Primavera do Leste, MT, vinte quatro de agosto de 2014. Por ser verdade dou fé e assino.

+ Giovanni D'Aniello
+ Hilton Santos

+ Vital Chibuni

+ Adriano Lucas Bruno

+ Antonio Emidio Vilar

+ ...

+ Divino Aparecido Lopes
Bispo de Primavera do Leste

+ ...

+ ...

+ ...

+ Derek J. C. Byrne
Bispo de Primavera do Leste Paranatinga

+ ...

+ ...

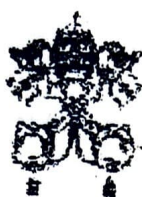
+ ...

2º Ofício Notarial e Registral de Primavera do Leste / MT
Tabelião: ORCIOLE ALVES BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78350-000 - Tel. (68) 3400-1005
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentante: DIVINO APARECIDO LOPES
Protocolo: 1728 Livro: 11 em 26/08/2014
Registro nº 2815 Livro 32, Data do Registro: 26/08/2014
Wanessa Beatriz Szinger Ricci - Escrevente



2º Ofício Notarial e Registral de Primavera do Leste / MT
Tabelião: ORCIOLE ALVES BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78350-000 - Tel. (68) 3400-1005
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 107 Cód. Serv. - 140
AMH 579 R\$ 54,20
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Nº 5.198/14



DECRETO

Aprouve a Sua Santidade, o Papa Francisco, nomear o Excelentíssimo

Dom Derek John Christopher Byrne, SPS,

Primeiro Bispo da nova Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga

Província Eclesiástica de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso

transferindo-o da antiga Sede Episcopal de Guiratinga.

Não tendo chegado, porém, a Bula Pontifícia, Nós, Giovanni d'Aniello, Arcebispo Titular de Paestum e Nuncio Apostólico no Brasil, no uso das faculdades que Nos foram outorgadas pela Santa Sé, damos a licença para que Sua Excelência Dom Derek John Christopher Byrne, possa válida e licitamente, tomar posse canônica da referida Diocese.

Pede-se, portanto, que no dia marcado, o presente Decreto seja lido publicamente, na presença do Clero e do Povo de Deus, segundo as normas do Código do Direito Canônico.

A Ata de execução do presente Decreto erigindo a nova Diocese será lavrada em cinco exemplares originais, dos quais dois sejam imediatamente enviados a esta Nunciatura Apostólica, o terceiro seja remetido à Cúria Metropolitana de Cuiabá, o quarto para a Cúria da Diocese de Rondonópolis-Guiratinga, o quinto e último seja cuidadosamente conservado, junto com este Decreto, no Arquivo da Cúria da nova Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga.

Dado em Brasília, na Sede da Nunciatura Apostólica, no dia 12 de agosto de 2014.

Giovanni d'Aniello
Dom Giovanni d'Aniello
Núncio Apostólico

Ata da Instalação da Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga



No dia vinte e quatro de agosto, às dezessete horas, na cidade de Primavera do Leste - MT, em solenidade realizada no Parque Eldorado e presidida pelo Exmo. e Revmo. Dom Giovanni D'Aniello, Núncio Apostólico no Brasil, com a presença dos Bispos do Estado de Mato Grosso, de Presbíteros, Religiosos e Religiosas, de Agentes de Pastoral, do Povo de Deus, Autoridades estaduais e municipais do Executivo, Legislativo e Judiciário. Supracitado Núncio solicitou a leitura da Bula Papal da criação da Diocese de PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA, datada de vinte e cinco de junho de dois mil e quatorze e na sequência foram realizados os ritos referentes à ereção da Diocese. Erecta pelo Papa Francisco e como tal declarada e confirmada por seu delegado "ad doc", foi canonicamente instalada. A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga é sufragânea da Província Eclesiástica de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, munida de todas as prerrogativas que por sua natureza lhe são inerentes, conforme segue:

- I. A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga, como as demais do Brasil canonicamente erectas, após a instalação, goza "Ipso Facto" de Personalidade Jurídica, como tal reconhecida pela Legislação Brasileira; das prerrogativas garantidas pela CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988, independentemente de registro Civil, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 119-A de 07 de janeiro de 1890; tem seu Estatuto corporificado no Código do Direito Canônico, vigente na Igreja Católica, datado de 25 de janeiro de 1983. Nos termos, do Decreto 119-A, artigo 3, goza de Imunidade Federal, artigo 19 - item III alínea-B e DECRETO Nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010, que promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008, subscrito pelo Exmo. Sr. Celso Amorim, Ministro das Relações Exteriores do Brasil e por Dom Dominique Mamberti, Secretário para Relações com os Estados da Secretaria de Estado da Santa Sé e aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo Nº 698, de 7 de outubro de 2009, nos termos do seu artigo 20, em vigor a partir de 10 de dezembro de 2009 e promulgado pelo Presidente da República, através do Decreto Nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010.
- II. A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga se rege em sua organização conforme os cânones 368 a 572 e outros do Código do Direito Canônico. Cabe ao Bispo determinar as respectivas jurisdições. Em termos jurídicos as paróquias se consideram Filiais da Diocese.
- III. Em suas relações patrimoniais, a Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga, assina Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga ou Mitra Diocesana de Primavera do Leste-Paranatinga.
- IV. O Governo da Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga é entregue ao Bispo diocesano, escolhido e empossado segundo as leis canônicas. No exercício de suas funções, goza ele de plenos poderes e prática de atos jurídicos, de acordo

Te Divino Amém
+ Wlerek J. C. Byrne

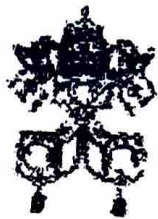
com o Direito Canônico e as Leis Brasileiras e representa a Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga.

- V. Em caso de vacância, assumirá o governo da Diocese aquele que for escolhido conforme o Código de Direito Canônico, com os direitos e deveres por ele demarcados.
- VI. O Patrimônio da Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga é constituído por bens imóveis, móveis e rendas diversas, provenientes de doações e contribuições particulares, públicas e rendas derivadas do próprio patrimônio. Essas rendas serão aplicadas em benefício da Diocese e, eventualmente, de outras entidades eclesiais fora dela, mas sempre em territórios brasileiro.
- VII. A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga se erige em território próprio e é constituída pelas três paróquias de Primavera do Leste: Paróquia São Cristóvão, Avenida São João, nº 440, Bairro Centro, Paróquia São Francisco de Assis, Avenida Tancredo Neves, nº 741, Bairro Parque Castelândia e Paróquia Nossa Senhora da Salette, Rua São Tomé, nº 21, Bairro São Cristóvão, de duas paróquias de Poxoréu, Paróquia São João Batista, Rua Goiás 96 e Paróquia Nossa Senhora da Glória, Avenida Manoel Candido de Oliveira, s/n do Distrito de Jarudore/Poxoréu, das dez paróquias da anterior Prelazia de Paranatinga, Paróquia São Francisco Xavier Avenida Bandeirantes, 2247 – Centro, Paróquia Santo Antônio Maria Claret, Rua São Jorge, nº 41, Paróquia Imaculado Coração de Maria, Rua 15 de novembro, s/n, Bairro Vista Alegre, Paróquia Nossa Senhora Aparecida do Distrito de Salto da Alegria, Paróquia Senhor Bom Jesus, Praça da Martinho Pini, s/n, Centro da Cidade de Campinópolis, Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Rua Santa Catarina, s/n, Centro, da Cidade de Gaúcha do Norte, Paróquia Nossa Senhora Aparecida Rua Rio Manso, 29, da Cidade de Planalto da Serra, Paróquia Santo Antônio Rua Passo Fundo, s/n, Centro da Cidade de Santo Antônio do Leste, Paróquia São Joaquim, Praça da Matriz, s/n da Cidade de Novo São Joaquim, Paróquia Nossa Senhora das Dores, Rua Genival Nunes de Araújo, nº 421, Centro da Cidade de Nova Brasilândia e de duas paróquias da diocese de Rondonópolis, Paróquia Sant'Ana, Praça Bispo Dom Wunibaldo, s/n, Chapada dos Guimarães e Paróquia São Cristóvão, Rua João Pessoa, 511, Centro da Cidade de Campo Verde. Os bens imóveis destas paróquias, nos territórios acima citados, passarão a pertencer à Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga ou Mitra Diocesana Primavera do Leste-Paranatinga, com averbação desse fato à margem das transcrições correspondentes, no Registro de Imóveis.
- VIII. A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga é integrada pelos atuais municípios: Primavera do Leste, Campinópolis, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Gaúcha do Norte, Nova Brasilândia, Novo São Joaquim, Paranatinga, Planalto da Serra, Poxoréu, Santo Antônio do Leste e outros que forem criados.
- IX. A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga poderá ser extinta pela legítima autoridade eclesial. Nesse caso os bens que constituem o seu patrimônio

R. Divino Espírito Santo
+ Werek J. C. Byrne



Nº 5199 /14



DECRETO

No dia 25 de junho do ano de 2014 aprovou a Sua Santidade, o Papa Francisco, erigir a nova Diocese de Primavera do Leste - Paranatinga, no Estado do Mato Grosso, com território desmembrado das Dioceses de Guiratinga, Rondonópolis, Barra do Garças e da Prelazia de Paranatinga, sendo constituída sufragânea de Cuiabá.

A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga abrange os municípios de: Campinápolis, Novo São Joaquim, Planalto da Serra, Gaúcha do Norte, Paranatinga, Nova Brasilândia, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Primavera do Leste, Poxoréu e Jarudoré.

Não tendo chegado a Bula Pontifícia, Nós, Giovanni d'Aniello, Arcebispo Titular de Paestum e Nuncio Apostólico no Brasil, no uso das faculdades que Nos foram outorgadas pela Santa Sé, passamos com o presente Decreto a dar oficialmente execução a quanto foi estabelecido pelo Sumo Pontífice e declaramos a Diocese de Primavera do Leste - Paranatinga canonicamente erigida e constituída com todos os efeitos jurídicos, situando-se a Catedral na Paróquia de São Cristóvão, na cidade de Primavera do Leste.

Pede-se, portanto, que no dia marcado, o presente Decreto seja lido publicamente, na presença do Clero e do Povo de Deus, segundo as normas do Código do Direito Canônico.

A Ata de execução do presente Decreto erigindo a nova Diocese será lavrada em seis exemplares originais, dos quais dois sejam imediatamente enviados a esta Nunciatura Apostólica, o terceiro seja remetido à Cúria Metropolitana de Cuiabá, o quarto para a Cúria da Diocese de Rondonópolis-Guiratinga, o quinto para a Diocese de Barra do Garças e último seja cuidadosamente conservado, junto com este Decreto, no Arquivo da Cúria da nova Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga.

Dado em Brasília, na Sede da Nunciatura Apostólica, no dia 12 de agosto de 2014.

Giovanni d'Aniello



Ata de ratificação da ata de instalação da Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga

No dia 27 de agosto de 2014, às 9h30min, na secretaria paroquial da Paróquia São Cristóvão, venho através desta fazer a ratificação da ata de instalação da Diocese de Primavera do Leste- Paranatinga, nº 2814 do livro 32, com data de 26 de agosto de 2014, do Cartório do 2º Ofício das pessoas jurídicas de Primavera do Leste/MT, onde se ratifica os seguintes itens.

- III. Em suas relações patrimoniais, a Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga, assina Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga ou Mitra Diocesana de Primavera do Leste-Paranatinga, localizada na Rua Pinheiro s/n, Bairro Primavera III, CEP: 78850-000, da cidade de Primavera do Leste-MT.
- VII. A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga se erige em território próprio e é constituída pelas três paróquias de Primavera do Leste/MT, Paróquia São Cristóvão, Avenida São João, nº 440, Bairro Centro, CEP: 78850-000, da Cidade de Primavera do Leste/MT; Paróquia São Francisco de Assis, Avenida Tancredo Neves, nº 741, Bairro Parque Castelândia, CEP: 78850-000, da Cidade de Primavera do Leste/MT; e Paróquia Nossa Senhora da Salette, Rua São Tomé, nº 21, Bairro São Cristóvão, CEP: 78850-000, da Cidade de Primavera do Leste/MT; de duas paróquias de Poxoréu/MT, Paróquia São João Batista, Rua Goiás 96, CEP: 78800-000, da Cidade de Poxoréu/MT; e Paróquia Nossa Senhora da Glória, Avenida Manoel Candido de Oliveira, s/n, CEP: 78800-000, no Distrito de Jarudore/Poxoréu/MT; das dez paróquias da anterior Prelazia de Paranatinga, Paróquia São Francisco Xavier, Avenida Bandeirantes, 2167, Centro, CEP: 78870-000, da Cidade de Paranatinga/MT; Paróquia Santo Antônio Maria Claret, Avenida Bandeirantes, s/n, Bairro Vila Concórdia, CEP: 78870-000, da Cidade de Paranatinga/MT; Paróquia Imaculado Coração de Maria, Rua 15 de novembro, s/n, Bairro Vista Alegre, CEP: 78870-000, da Cidade de Paranatinga/MT; Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 78870-000, no Distrito de Salto da Alegria/Paranatinga/MT; Paróquia Senhor Bom Jesus, Rua Bahia, nº 984, Centro, CEP: 78630-000, da Cidade de Campinópolis/MT; Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Rua Santa Catarina, s/n, CEP: 78875-000, da Cidade de Gaúcha do Norte/MT; Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Rua Rio Manso, 29, Centro, CEP: 78855-000, da Cidade de Planalto da Serra/MT; Paróquia Santo Antônio, Praça Vanildo Cordeiro de Souza, s/n, Centro, CEP: 78628-000, da Cidade de Santo Antônio do Leste/MT; Paróquia São Joaquim e Sant'Ana, Rua Joaquim S. Souto, s/n, Centro, CEP: 78625-000, da Cidade de Novo São Joaquim/MT; Paróquia Nossa Senhora das Dores, Rua Tancredo Neves, nº 313, Centro, CEP: 78860-000, da Cidade

Pe. Divino Aparecido Leticia

de Nova Brasilândia/MT; e de duas paróquias da diocese de Rondonópolis, Paróquia Sant'Ana, Praça Bispo Dom Wunibaldo, s/n, CEP:78195-000, da cidade de Chapada dos Guimarães/MT; e Paróquia São Cristóvão, Rua João Pessoa, 511, Centro, CEP:78840-000 da Cidade de Campo Verde/MT. Os bens imóveis destas paróquias, nos territórios acima citados,*passarão a pertencer à Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga ou Mitra Diocesana Primavera do Leste-Paranatinga, com averbação desse fato à margem das transcrições correspondentes, no Registro de Imóveis.

Re. Divisão Arcebispo Leste
+ Alencar J. C. Byrme

2º Ofício Notarial
de Primavera do Leste MT

27 AGO 2014

Protocolo Nº 1736-4

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentante: Paróquia de Rondonópolis

Livro A 32 folhas nº — Registro nº 2823

Em test. () de 27/10/2014

Primavera do Leste, MT, 27/10/2014

Vanessa Beatriz Erzsenger Ricci
Escrevente

2º OFÍCIO NOTARIAL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Serventia 140

Código de Ato 107

Selo AMH 2550 RS 254,20

Primavera do Leste 27/10/2014



Ata de ratificação da ata de instalação da Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga

No dia 27 de agosto de 2014, às 9h30min, na secretaria paroquial da Paróquia São Cristóvão, venho através desta fazer a ratificação da ata de instalação da Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga, nº 2814 do livro 32, com data de 26 de agosto de 2014, do Cartório do 2º Ofício das pessoas jurídicas de Primavera do Leste/MT, onde se ratifica os seguintes itens.

- III. Em suas relações patrimoniais, a Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga, assina Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga ou Mitra Diocesana de Primavera do Leste-Paranatinga, localizada na Rua Pinheiro s/n, Bairro Primavera III, CEP: 78850-000, da cidade de Primavera do Leste-MT.
- VII. A Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga se erige em território próprio e é constituída pelas três paróquias de Primavera do Leste/MT, Paróquia São Cristóvão, Avenida São João, nº 440, Bairro Centro, CEP: 78850-000, da Cidade de Primavera do Leste/MT; Paróquia São Francisco de Assis, Avenida Tancredo Neves, nº 741, Bairro Parque Castelândia, CEP: 78850-000, da Cidade de Primavera do Leste/MT; e Paróquia Nossa Senhora da Salette, Rua São Tomé, nº 21, Bairro São Cristóvão, CEP: 78850-000, da Cidade de Primavera do Leste/MT; de duas paróquias de Poxoréu/MT, Paróquia São João Batista, Rua Goiás 96, CEP: 78800-000, da Cidade de Poxoréu/MT; e Paróquia Nossa Senhora da Glória, Avenida Manoel Candido de Oliveira, s/n, CEP: 78800-000, no Distrito de Jarudore/Poxoréu/MT; das dez paróquias da anterior Prelazia de Paranatinga, Paróquia São Francisco Xavier, Avenida Bandeirantes, 2167, Centro, CEP: 78870-000, da Cidade de Paranatinga/MT; Paróquia Santo Antônio Maria Claret, Avenida Bandeirantes, s/n, Bairro Vila Concórdia, CEP: 78870-000, da Cidade de Paranatinga/MT; Paróquia Imaculado Coração de Maria, Rua 15 de novembro, s/n, Bairro Vista Alegre, CEP: 78870-000, da Cidade de Paranatinga/MT; Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 78870-000, no Distrito de Salto da Alegria/Paranatinga/MT; Paróquia Senhor Bom Jesus, Rua Bahia, nº 984, Centro, CEP: 78630-000, da Cidade de Campinópolis/MT; Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Rua Santa Catarina, s/n, CEP: 78875-000, da Cidade de Gaúcha do Norte/MT; Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Rua Rio Manso, 29, Centro, CEP: 78855-000, da Cidade de Planalto da Serra/MT; Paróquia Santo Antônio, Praça Vanildo Cordeiro de Souza, s/n, Centro, CEP: 78628-000, da Cidade de Santo Antônio do Leste/MT; Paróquia São Joaquim e Sant'Ana, Rua Joaquim S. Souto, s/n, Centro, CEP: 78625-000, da Cidade de Novo São Joaquim/MT; Paróquia Nossa Senhora das Dores, Rua Tancredo Neves, nº 313, Centro, CEP: 78860-000, da Cidade

Pe. Divino Aparecido L. S.

Rev. J. C. Gomes

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confirmação da Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à

de Nova Brasilândia/MT; e de duas paróquias da diocese de Rondonópolis, Paróquia Sant'Ana, Praça Bispo Dom Wunibaldo, s/n, CEP:78195-000, da cidade de Chapada dos Guimarães/MT; e Paróquia São Cristóvão, Rua João Pessoa, 511, Centro, CEP:78840-000 da Cidade de Campo Verde/MT. Os bens imóveis destas paróquias, nos territórios acima citados, passarão a pertencer à Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga ou Mitra Diocesana Primavera do Leste-Paranatinga, com averbação desse fato à margem das transcrições correspondentes, no Registro de Imóveis.

2º Ofício Notarial
de Primavera do Leste MT

27 AGO 2014

Protocolo Nº 1736

Re. Divino Apóstolo Leste
+ Alencar J. C. Byrre

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentante: Paróquia S. Crisóstomo

Livro A 32 folhas nº — Registro nº 2823

Em test. () de 27/10/2014

Primavera do Leste MT, 27/10/2014

Vanessa Beatriz Erxinger Ricci
Escrivente

2º OFÍCIO NOTARIAL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Serventia 140

Código de Ato 104

Selo AMH 2550 R\$ 254,20

Primavera do Leste 27/10/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.986.630/0010-85 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2014
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO CRISTOVAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NUMERO 511	COMPLEMENTO	
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO princont@terra.com.br		TELEFONE (66) 3498-1159	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/05/2017 às 15:34:35 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

LIVRO N° 2

1.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

Oswaldo Fernandes
OFICIAL

Eva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA

MATRÍCULA

DATA

FOLHA

FICHA

12.050

22/04/2016

031

002

DESCRIÇÃO: Área urbana, situada nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo 2.246,02M² (dois mil, duzentos e quarenta e seis vírgula zero dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco MP D está situado sobre a linha divisória MP-1; MP-2, a 124,66 metros do MP-1 e a 55,84 metros do MP-2. Deste segue uma linha divisória, confrontando com terras hoje pertencentes a Artêmio Casarin, num rumo 50°00' SE a distância de 55,84 metros até chegar ao MP-2; deste, segue, confrontando com terras hoje pertencentes a Artêmio Casarin, num rumo 40°00' SW a distância de 50,00 metros, até chegar ao MP-3. Do MP-3 segue numa linha divisória, confrontando com terras hoje pertencentes a Artêmio Casarin, num rumo 50°00' NW, a distância de 43,11 metros, até chegar ao MP-4. O MP-4 está situado também sobre a linha divisória MP-3 e a 112,89 metros do MP-3. Deste segue numa linha divisória, confrontando com a Área Remanescente dos desmembramentos da matrícula 5.017, fls. 111, ficha 001 do Livro n° 2, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde-MT, num rumo 50°30'13,2" SW, a distância de 22,42 metros até chegar ao marco MP C; deste, segue numa linha divisória, confrontando também com a Área Remanescente acima descrita, num rumo 44°55'45,3" SW, a distância de 28,02 metros, até chegar ao marco MP B, início desta poligonal fechada, conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Eng. Civil, Arno Schlosser, Confea-Crea RN 120071338-9, e, Alvará de Desmembramento n° 062/2016, acostados nos autos do projeto do processo desmembramento, n° 114/2016, aprovado pelo Departamento de Engenharia, da Secretária de Obras deste Município de Campo Verde-MT, aos 30/03/2016, assinado por Jorge Alberto, aqui arquivado. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, inscrito no CNPJ/ME, sob n° 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal, local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, n° 03, no loteamento e bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT. Registro anterior, n° 001/Mat. n° 5.017, datado de 08/03/2004, deste RGI. Emolumentos: R\$ 56,60. Selo n° ASI 73366. O Oficial:

Cartório 1º Ofício

OSWALDO FERNANDES

EVA REZENDE FERNANDES

Substituta

Cartório 1º Ofício

OSWALDO FERNANDES

1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV. BRASIL, 1.040 - CENTRO - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (65) 3419-2477 - FAX: (65) 3419-2368
CAMPO VERDE - OSWALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV. BRASIL, 1.040 - CENTRO - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (65) 3419-2477 - FAX: (65) 3419-2368
CAMPO VERDE - OSWALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n° 12050 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus. Campo Verde-MT, 16 de abril de 2025. Válida por 30 dias.

Oswaldo Fernandes
Oficial

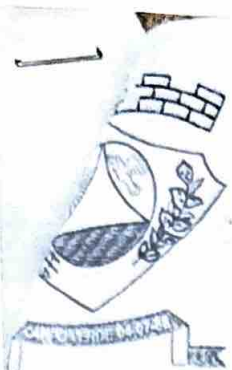
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Registro

Cod. Ato(s): 8, 176

CHM 64593 R\$ 59,25
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Cartório do 1.º Ofício
Daiana Dias dos Santos
Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

402

LEI Nº 853/2003, DE 30 DE ABRIL DE 2.003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA N.º 511 – CENTRO MULTIUSO BENNO JOHNER- POR UMA ÁREA DE TERRA DE 7.433,71 M², NESTE MUNICÍPIO.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

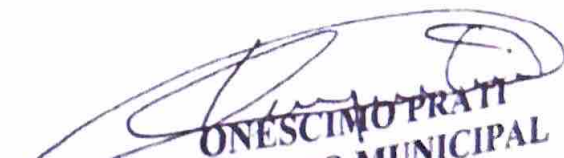
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através desta Lei, a efetuar a permuta do imóvel localizado na rua João Pessoa n.º 511 – **CENTRO MULTIUSO BENNO JOHNER-** por uma área de 7.433,71 m², de propriedade da Prelazia de Rondonópolis, constituída pelas áreas 2 e 3, conforme mapa em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel a ser permutado será destinado à construção de uma **CAPELA MORTUÁRIA** juntamente com um **ESTACIONAMENTO**, sendo que o restante da área, que se encontra de frente para a Avenida Brasília, será loteada e os recursos arrecadados serão destinados a construção do **CLUBE DA TERCEIRA IDADE**.

ARTIGO 2º – As despesas geradas para a regularização da referida permuta, serão de responsabilidade deste Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 30 de abril de 2.003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

103

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
interesse. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

PM CV

L.N.º 019

LEI Nº 893/2003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 853/2003 DE 30 DE ABRIL DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 853/2003 de 30 de abril de 2.003, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado através desta Lei, a efetuar a permuta do imóvel localizado na rua João Pessoa n.º 511 – **CENTRO MULTIUSO BENNO JOHNER**- por uma área de 8.400,00 m², de propriedade da Prelazia de Rondonópolis, conforme memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante desta Lei.*

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 05 de novembro de 2.003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

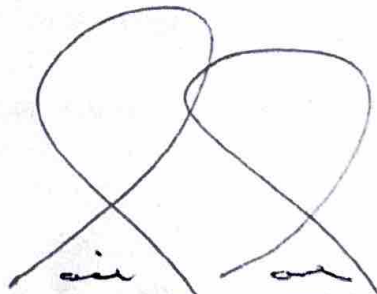


DESPACHO: Sanciono a Presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.

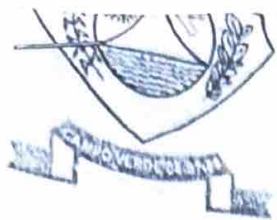


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 939/2004, DE 12 DE MAIO DE 2.004.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS
ARTIGOS 1º DAS LEIS
MUNICIPAIS N.º 853/2003 DE 30 DE
ABRIL DE 2.003, E 893/2.003 DE 05
DE NOVEMBRO DE 2.003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 1º das Leis Municipais n.º 853/2003 de 30 de abril de 2.003 e 893/2.003 de 05 de Novembro DE 2.003 os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado através desta Lei, a efetuar a permuta do imóvel localizado na rua João Pessoa n.º 511 – **CENTRO MULTIUSO BENNO JOHNER**- por uma área de 5.744,165m² (cinco mil setecentos e quarenta e quatro, vírgula cento e sessenta e cinco metros quadrados), de propriedade da Prelazia de Rondonópolis, conforme memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

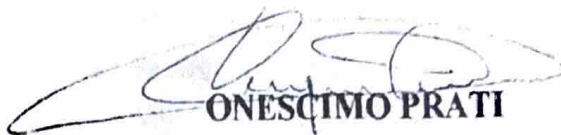
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

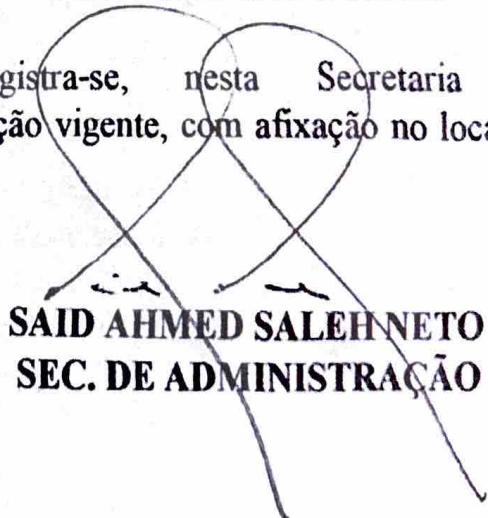
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 12 de Maio de 2.004.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Verde – MT

A Paróquia São Cristóvão de Campo Verde, pertencente à Diocese de Primavera do Leste/Paranatinga, inscrita no CNPJ sob nº 20.986.630/0010-85, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer **AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO** da área urbana registrada no Cartório de 1º Ofício sob a Matrícula 12.050, livro 02, folha 031, ficha 002, neste município de Campo Verde - MT. Essa área é resultado de uma permuta entre a Prefeitura Municipal e a, então, Diocese de Rondonópolis – MT, segundo consta dos documentos anexos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Campo Verde, 22/07/2025.



PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ 20.986.630/0010-85

ALBA BADOCA CPF 421.775.451-53

CONSELHEIRA ECONÔMICA

(a) 99969 - 6580